

## ANEXO II – PRODUTOS DISPONÍVEIS

Este Anexo serve de guia aos ofertantes, definindo os produtos de interesse da SCGÁS para apresentação da PROPOSTA nos termos do Edital e Termo de Referência.

### 1 – PRODUTOS DISPONÍVEIS

P01 - SUPRIMENTO – FIRME 2024	
<b>Características</b>	Suprimento de GÁS Firme
<b>Vigência</b>	01/01/2024 a 31/12/2024
<b>Início de fornecimento</b>	01/01/2024
<b>QDC – m³/dia</b>	Até 330 mil m³/dia
<b>Compromisso de retirada da molécula (TOP)</b>	<= a 89% da QDC.
<b>Condições de recuperação do saldo de TOP (“make-up”)</b>	Pelo menos 6 meses após término da vigência do contrato.
<b>Compromisso de entrega (DOP)</b>	100% se programada a retirada por ambas as partes.
<b>Parcela da Molécula (PM)</b>	< 11,8% brent (US\$/MMBtu)
<b>Ponto de Entrada no sistema de Transporte (Entrada)</b>	Especificar qual será o PONTO DE ENTRADA na REDE DE TRANSPORTE e eventuais PONTOS DE INTERCONEXÃO se houver.
<b>Zona de Entrega</b>	Saída SC1/SC2 – Santa Catarina
<b>Parcela do Transporte (PT)</b>	Apresentar a estimativa dos encargos e tarifas do(s) contrato(s) de SERVIÇO DE TRANSPORTE necessário(s) ao fornecimento do GÁS nos pontos de Entrada e interconexão caso exista.
<b>Flexibilidade Limite Superior a QDC</b>	> = 106% da QDC

P02 - SUPRIMENTO FIRME 2025	
<b>Características</b>	Suprimento de GÁS Firme
<b>Vigência</b>	01/01/2025 a 31/12/2025
<b>Início de Fornecimento</b>	01/01/2025
<b>QDC – M³/DIA</b>	Até 430 mil m³/dia
<b>Compromisso de retirada da molécula (TOP)</b>	<= a 89% da QDC.
<b>Condições de recuperação do saldo de TOP (“make-up”)</b>	Pelo menos 6 meses após término da vigência do contrato.
<b>Compromisso de entrega (DOP)</b>	100% se programada a retirada por ambas as partes.
<b>Parcela da Molécula (PM)</b>	< 11,8% brent (US\$/MMBtu)
<b>Ponto de Entrada no sistema de Transporte (Entrada)</b>	Especificar qual será o PONTO DE ENTRADA na REDE DE TRANSPORTE e eventuais PONTOS DE INTERCONEXÃO se houver.
<b>Zona de Entrega</b>	Saída SC1/SC2 – Santa Catarina
<b>Parcela do Transporte (PT)</b>	Apresentar a estimativa dos encargos e tarifas do(s) contrato(s) de SERVIÇO DE TRANSPORTE necessário(s) ao fornecimento do GÁS nos pontos de Entrada e interconexão caso exista.
<b>Flexibilidade Limite Superior a QDC</b>	> = 106% da QDC

## **2 – CONDIÇÕES GERAIS ADICIONAIS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

2.1. O PROPONENTE deverá discriminar todas as regras e parâmetros exigidos na programação das retiradas, bem como eventuais incidências de penalidades.

2.2. O faturamento deverá ser mensal, realizado após o correspondente mês a que se refira, por meio de emissão dos respectivos documentos de cobrança, ou seja, o período de faturamento deve considerar o período de fornecimento compreendido entre o dia primeiro e o último dia do mês calendário. Os documentos de cobrança deverão ser apresentados até o 5º (quinto) Dia Útil após o último dia do correspondente período de faturamento.

2.3. A(s) PROPOSTA(S) deverá(ão) ser enviada(s) eletronicamente ao e-mail [chamadapublicagn@scgas.com.br](mailto:chamadapublicagn@scgas.com.br) dentro do prazo previsto no Edital.